

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DOS ANIMAIS AJUDA ANJOS DE SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

Número do Processo Administrativo nº 2850/2024

Termo de Fomento nº 150/2024

Objeto: Aquisição de materiais, medicamentos e serviços para a guarda responsável, promoção da castração em massa de animais em lares ou situação de abandono, auxílio para animais abandonados que necessitem de cuidados.

Valor Total: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Razão Social: Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto.

CNPJ: 28.486.185/0001-05

Início da Vigência: da data de publicação.

Término da Vigência: 31/12/2024.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Giannini nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Márcia Vieira Fernandes Batista, brasileira**, casada, portadora do RG nº 24.548.849-2, CPF nº 202.472.678-05, e-mail sec.saude@salto.sp.gov.br residente e domiciliado nesta cidade de Salto, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - INSTITUTO ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DOS ANIMAIS AJUDA ANJOS DE SALTO**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.486.185/0001-05, situada a Rua Campos Salles nº 617, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-060, E-mail: reginarhdp@bol.com.br, Telefone (11) 97175-7823, neste ato representada por sua presidente **Sra. Fernanda Haydee Padilha, brasileira**, solteira, portadora do RG nº 28.456.617-2 e do CPF nº 255.608.318-24, residente e domiciliada à Rua Vicente Donalísio, 114, Jd. Donalísio, CEP: 13.321-530, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Custeio para aquisição de materiais, medicamentos e serviços para a guarda responsável, promoção da castração em massa de animais em lares ou situação de abandono, auxílio para animais abandonados que necessitem de cuidados veterinários, sendo repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal. **Projeto: “Emenda Impositiva 2024”.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser conforme disposto na Lei Federal 13.019/2019 e na Instrução nº 01/2020 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas anual será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo conforme designada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;

- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a **Instrução normativa nº 001/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, em parcela única através do Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 42378-5, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias abaixo, da Secretaria de Saúde:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte do Recurso
02.08.01.335039.10.305.0014.2.010.08.3000255	1698	Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data de publicação até 31 de dezembro 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Priscila Xavier de Oliveira, brasileira, divorciada, diretora de divisão, portadora do RG: 40.537.412-X e do CPF: 345.866.838-60, designada Portaria Municipal nº 205/2024, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pela Portaria Municipal 180/2024, a saber: Ana Flávia de Jesus Almeida, Diretora de Divisão, portadora do CPF nº 400.969.318-50, Maria Cecília Stopa, Diretora de Departamento, do CPF nº 296.133.768-28, Luciana Aparecida Soares, Veterinária, portadora do CPF nº 179.944.028-10, Leandro Bernardes da Silva Moraes, Biólogo, portadora do CPF nº 351.143.828-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO
Márcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente:
FERNANDA HAYDEE PADILHA
Data: 09/06/2024 12:43:13-0300
Verifique em <https://validar.stb.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DOS ANIMAIS
AJUDA ANJOS DE SALTO
Fernanda Haydee Padilha
Presidente

TESTEMUNHAS:

Cleusa Losilla de Oliveira

Ana Clara Stabile

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto – SP
CNPJ nº 28.486.185/0001-05

Projeto para Utilização de Emenda Impositiva 2024

Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto – SP

Previsão de data de execução: 15/06 a 15/12/2024

1. Introdução

A Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos é uma associação civil sem fins econômicos, fundada em 15 de abril de 2017, que presta defesa, amparo e auxílio aos animais abandonados do município de Salto/SP.

Está registrada sob CNPJ nº 28.486.185/0001-05, com sede na rua Campos Salles, 617, nesta cidade.

Segundo dispõe seu estatuto, a Associação Ajuda Anjos tem seus objetivos voltados aos animais que se encontram errantes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso, exploração, maus tratos ou abandono e em constatada incapacidade de defesa ou sobrevivência.

A Ajuda Anjos não possui abrigo físico, dependendo de lares temporários para abrigar os animais, eventualmente, resgatados, pois acredita que, se a sociedade é responsável pelo nível elevado de animais abandonados, decorrentes de “adoções” por impulso e sem planejamento, repasses e abandono de animais à própria sorte em vias públicas, a mesma sociedade tem parte fundamental na solução dos casos. Por isso, todos podem e devem participar, através de ações solidárias e conjuntas, como por exemplo, fornecendo lares temporários, casinhas, rações, medicamentos, entre outras formas de auxílio.

Todos os animais mantidos em lares temporários, são providos de ração, vacinas, medicamentos, atendimento veterinário e castração, até o seu encaminhamento para um lar definitivo.

O número de animais em lares temporários é rotativo, pois a Associação atende filhotes, adultos e idosos, o que faz com que o tempo de permanência de cada



Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto - SP
CNPJ nº 28.486.185/0001-05

indivíduo varie bastante de acordo com as características de cada animal abrigado.

Filhotes, fêmeas, porte pequeno, por exemplo, são doados em tempo muito menor que adultos, machos e porte médio.

Por isso, consideramos uma média de 15 animais em lares temporários, no momento, mas esse número pode duplicar de um instante para o outro, se forem resgatadas duas cachorras grávidas ou ninhadas abandonadas.

Além dos animais em lares temporários, sob a tutela da Ajuda Anjos, auxiliamos animais cujos tutores estão passando momentaneamente por dificuldades econômicas, bem como outros Voluntários Independentes que atuam na cidade de forma isolada, mas socorrendo e abrigando muitos animais.

E, assim como acontece com os lares temporários, devido às doações ou falecimentos, a quantidade de animais que mantemos com ração, medicamentos ou ajuda veterinária, também pode se alterar, significativamente, a qualquer momento.

Buscamos sempre a integração e a conscientização de todos para objetivos comuns, como por exemplo:

- A Guarda Verdadeiramente Responsável, onde os adotantes compreendam todos os cuidados e obrigações envolvidas na manutenção do animal acolhido, como: alimentação adequada, compatibilidade de espaço e condições de bem-estar no local onde o animal vai viver, adoção efetiva, ou seja, envolvendo vacinação, castração e temporariedade de vida do animal - adoção até o último dia da vida do animal;
- A promoção da castração em massa de animais em lares ou em situação de abandono;
- O auxílio nos casos de animais abandonados que necessitem de cuidados veterinários, medicamentos ou ração, incentivando, inclusive, quem aciona a Associação Ajuda Anjos com pedido de ajuda, para que, também ajude com lar temporário ou adoção definitiva para aquele animal necessitado.



Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto – SP
CNPJ nº 28.486.185/0001-05

Os pedidos de auxílio envolvendo atendimento veterinário, cirurgias ou medicamentos, também são estimados, dependendo de solicitações, não sendo possível mensurar um número exato de atendimentos mensais.

A Associação Ajuda Anjos, também, mantém parceria com o Setor de Zoonoses do Município, através de Projetos como:

- **Segunda Chance:** onde auxiliamos nas doações dos animais recolhidos pelo Setor, de forma efetiva e responsável, para que os animais doados sejam encaminhados para lares responsáveis e amorosos e não retornem mais ao Canil Municipal/Zoonoses;
- **Conscientização sobre Guarda Verdadeiramente Responsável;**
- **Passeadores:** Realizado quinzenalmente no Canil Municipal, através dos Voluntários integrantes da Ajuda Anjos, promovem a sensibilização, a socialização e a interação dos animais alojados com os Voluntários que os levam para passear. Os Passeios promovem o bem-estar dos animais e, também, das pessoas que se dedicam ao Projeto, reduzindo o estresse enfrentado pelos animais no dia a dia do Canil (confinamento, superpopulação, entre outros).
- **Doação de cobertores no inverno; auxílios eventuais com medicamentos; vacinas; banhos e tosas de animais de pelo longo; cirurgias e exames que não possam ser realizados pelo Setor de Zoonoses.**

Enfim, a Ajuda Anjos realiza um trabalho relevante, responsável, efetivo, consciente e atuante na cidade de Salto. A Associação sela o compromisso de zelar e aplicar os valores recebidos em um único, mas amplo e nobre objetivo: o bem-estar dos animais!

Handwritten signature: A. A. N.

Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto - SP
CNPJ nº 28.486.185/0001-05

2. Proposta de investimentos – Preços em março 2024
Receita: Valor da emenda impositiva – proposto em R\$350.000,00. Caso não seja esse valor destinado, a proposta de investimentos será proporcional ao valor recebido pela Ajuda Anjos e conforme os itens da tabela 1.

Tabela 1: Serviços e bens a serem adquiridos (Despesas)

Serviço/Bem	Detalhamento	Custo por unidade	Quantidade mensal	Quantidade (6 meses)	Total
Castração		R\$ 250,00	130	780	R\$ 195.000,00
Vacinação V 10 cães	VACINA IMPORTADA VANGUARD PLUS V10 - 01 DOSE	R\$ 120,00	30	180	R\$ 21.600,00
Vacinação quadrúpla felina	VACINA FELINOS QUADRUPLA NOBIVAC® FELINE 1-HCPCH - DOSE	R\$ 109,00	30	180	R\$ 19.620,00
Medicamentos	Remédios, antiparasitários/vermífugos e outros	R\$ 150,00	30	180	R\$ 27.000,00
Tratamento veterinário		R\$ 300,00	30	180	R\$ 54.000,00
Ração para cães	Golden 15Kg	R\$ 164,90	15	90	R\$ 14.841,00
Ração para gatos	Golden 10Kg	R\$ 149,90	15	90	R\$ 13.491,00
Outros materiais	Despesas de deslocamento, impressões, tenda para feirinhas				
Total					R\$ 350.000,00



Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto – SP
CNPJ nº 28.486.185/0001-05

Ressaltamos que as quantidades colocadas na tabela de investimentos de bens e serviços são estimativas baseadas na experiência da Ajuda Anjos, nas capacidades das clínicas consultadas e no valor possível da verba a ser destinada, podendo ocorrer diferenças na aplicação real dos valores, com transferências de um serviço ou bem para outro, conforme alguma necessidade ou emergência se apresente no município. Abaixo detalhamento dos itens.

✓ **Castrações**

As castrações serão realizadas por clínica competente, devidamente habilitada para a realização dos procedimentos.

A triagem dos animais será feita através da inscrição pelos seus tutores, por meio de link específico a ser amplamente divulgado nas redes sociais.

As inscrições também serão realizadas de forma presencial, através de postos a serem instalados, temporariamente, em alguns bairros da cidade.

Serão priorizados gatos e cachorros, fêmeas e machos, a partir da idade de cinco (05) meses, que se encontrem sob tutela de pessoas carentes, em situação de “comunitários” e de abandono. Também serão priorizadas as raças consideradas de temperamento mais agressivo.

As castrações, poderão ser, eventualmente, estendidas a animais de raça definida com a finalidade de conter a procriação e comercialização de forma irregular.

✓ **Vacinas**

A projeção dos valores destinados para vacinação será para aplicação em Clínica Veterinária devidamente Habilitada e Credenciada.

✓ **Medicamentos**

O valor destinado para a compra de medicamentos, foi planejado para a aquisição de medicamentos diversos, conforme forem se apresentando os casos que necessitem dos mesmos e serão adquiridos pela Ajuda Anjos junto a empresas fabricantes, laboratórios, clínicas veterinárias, farmácias ou casas agropecuárias.

✓ **Tratamento veterinário**



Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto - SP
CNPJ nº 28.486.185/0001-05

Os tratamentos veterinários visam a cobrir gastos com tratamentos diversos de casos de animais com risco de doenças ou em casos de maus tratos, atropelados, abandonados, em situação "comunitária", ou ainda, de pessoas sem condições financeiras que sejam emergenciais e possíveis de serem atendidos dentro dos valores estipulados.

✓ **Rações**

A aquisição de ração se destina à manutenção dos animais que se encontram em lares temporários sobre a Guarda da Ajuda Anjos, bem como será destinada a ajudar outros voluntários que atuam de forma independente na causa animal na cidade de Salto e que também necessitam de auxílio para manter os animais.

✓ Outros materiais:

Valor destinado para despesas gerais, como impressão de divulgação das ações decorrentes da execução do próprio projeto ou ainda o deslocamento até os bairros para realizar as inscrições para castrações e os atendimentos necessários. A Tenda prevista será tipo Gazebo, desmontável, na medida de 3 x 3m, em polietileno, para ser utilizada em eventuais eventos.

3. Descrição da realidade que será objeto da emenda

A Ajuda Anjos mediante o projeto apresentado para realização de castrações, vacinas, fornecimento de ração, atendimento veterinário, objetiva de todas as formas, auxiliar, colaborar, na melhoria das condições de vários animais que se encontram em situação de risco, abandonados e desamparados, pela cidade de Salto. A Associação já há anos realiza, mesmo sem ajuda do setor público, um trabalho de excelência, onde os animais doados são acompanhados até a castração e chipagem. Desta forma, evitamos que encontremos, novamente, o animal doado e/ou seus descendentes pelas ruas abandonados.

Com um movimento todo voltado para a conscientização da Guarda Responsável e Efetiva, incentivamos e apoiamos a vacinação de animais, o que tem surtido notórios efeitos na diminuição do número de atendimentos de casos de Cinomose e Parvovirose. O mesmo



Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto – SP
CNPJ nº 28.486.185/0001-05

acontecendo em relação ao número de nascimentos indesejados, uma vez que o trabalho realizado pela Ajuda Anjos, somado as castrações realizadas pela Prefeitura, tem diminuído consideravelmente o abandono de filhotes de cães e gatos.

As previsões apresentadas no projeto em questão, proporcionarão um aumento ainda maior de sucesso nos resultados:

- o aumento considerável no número de castrações ocasionará menos nascimentos de animais, diminuindo o número de indivíduos em risco de abandono; com isso, menores, também, serão os gastos da Prefeitura com a manutenção de animais resgatados no Canil Municipal.
- a vacinação de filhotes e adultos, resultará (como já está acontecendo) num número menor de animais doentes e em sofrimento. Os atendimentos e gastos, inclusive pela Prefeitura/Zoonoses, também diminuirão, visto que, a maioria da população que utiliza os serviços da Prefeitura são pessoas carentes e que não vacinam seus animais. Maior número de animais imunizados, menores as chances de contágio e de propagação de doenças.
- os atendimentos médicos previstos ajudam a cidade de uma forma geral, podendo ser mais uma alternativa para a população carente, além de ajudar a "desafogar" o atendimento do Setor de Zoonoses da Prefeitura. Os valores previstos para essa classificação, também, auxiliarão nos casos de cirurgias não realizadas pela Zoonoses e que muitas vezes são necessárias para manutenção da vida ou da integridade física do animal, como cirurgias ortopédicas, oftalmológicas, exames específicos, entre outros. Estes são apenas alguns exemplos com os quais, inclusive, já colaboramos por diversas vezes para ajudar o animal.
- A aquisição de ração auxiliará na manutenção dos animais que se encontram em lares temporários sobre a Guarda da Ajuda Anjos, bem como será destinada a ajudar outros voluntários que atuam



Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto – SP
CNPJ nº 28.486.185/0001-05

de forma independente na causa animal na cidade de Salto e que também necessitam de auxílio para manter os animais.

A Associação atua na causa animal, regulamentada, há mais de sete anos e antes disso, seus integrantes já atuavam como voluntários independentes há muitos anos. Acompanhamos os casos que se desenrolam pela cidade em nosso dia a dia. Lutamos com as condições que temos atualmente. A Ajuda Anjos não tem associados e se mantém com os recursos dos próprios integrantes de sua Diretoria, com ajuda de eventuais doações de pessoas que conhecem, valorizam e acreditam no trabalho realizado e com a realização de bazares, vendas de pizzas, vaquinhas.

Recebemos, todos os dias, um número muito grande de pedidos de ajuda para socorro, castração, vacinas, cirurgias, medicamentos, recolhimento.

Ajudamos dentro dos nossos limites financeiros, de pessoal e de espaço. Por isso, considerando nossas condições e tendo plena ciência da realidade da demanda, sabemos que nosso trabalho é hercúleo, pois, mesmo com poucos recursos, nos disponibilizamos a fazer o trabalho que muitos simplesmente preferem relegar e justificar que, legalmente, é obrigação do Estado (ou do município).

Por enfrentarmos, diariamente, a realidade triste, caótica, imensa e sem fim da causa animal, temos ciência de que os números apresentados no Projeto não resolverão todos os casos que necessitam, mas, com toda certeza terão um grande e fundamental impacto na diminuição de números futuros.

As projeções foram baseadas nos valores reais que já pagamos pelos produtos e serviços ora previstos no Projeto, bem como, por prévias e informais cotações utilizando como limite o valor a ser recebido através da Emenda.

Os prazos, também, foram considerados em seis meses, levando-se em conta o tempo para aprovação do Projeto pela Prefeitura.



Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto – SP
CNPJ nº 28.486.185/0001-05

4. Forma de execução das atividades:

A triagem dos animais será feita através da inscrição pelos seus tutores, por meio de link específico a ser amplamente divulgado, inclusive pelas redes sociais. As inscrições para castração também serão realizadas de forma presencial, através de postos a serem instalados, temporariamente, em alguns bairros da cidade.

Serão priorizados gatos e cachorros, fêmeas e machos, a partir da idade de cinco (05) meses, que se encontrem sob tutela de pessoas carentes, em situação de “comunitários” e de abandono. Também serão priorizadas as raças consideradas de temperamento mais agressivo. As castrações, poderão ser, eventualmente, estendidas a animais de raça definida com a finalidade de conter a procriação e comercialização de forma irregular.

As castrações, a vacinação, bem como, os atendimentos veterinários serão realizados por Clínicas devidamente habilitadas e por profissionais credenciados para os devidos fins.

Os medicamentos serão adquiridos, conforme os casos que necessitem forem se apresentando e serão adquiridos junto a empresas fabricantes, laboratórios, clínicas veterinárias, farmácias ou casas agropecuárias.

As rações serão adquiridas em casas agropecuárias ou de fabricantes, conforme necessidade.

4.1 Metas e forma de acompanhamento

Abaixo elencamos as metas, estabelecidas de acordo com a Tabela 1 apresentada.

1. Realizar 780 castrações, distribuídas em 130 por mês.
2. Realizar 180 vacinações V 10 em cães, distribuídas em 30 por mês.
3. Realizar 180 vacinações quadrupla felina, distribuídas em 30 por mês
4. Fazer tratamentos veterinários e medicações conforme emergências e demandas registradas, pelo período de 6 meses, totalizando R\$54.000,00.
5. Adquirir 90 quilos de ração para cães, distribuídas em 15 quilos por mês.

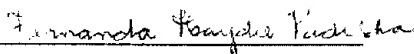


Associação dos Defensores dos Animais Ajuda Anjos de Salto – SP
CNPJ nº 28.486.185/0001-05

6. Adquirir 90 quilos de ração para gatos, distribuídas em 15 quilos por mês.
7. Adquirir uma tenda para realização de feirinhas.

A maneira de acompanhamento das metas será com um balanço mensal, feito pela diretoria financeira e executiva da associação, com possibilidade de revisão e redistribuição das metas de acordo com as demandas registradas de pedidos da população, entre os itens 1 a 6.

Salto, 03 de junho de 2024



Fernanda Haydee Padilha

Diretora Executiva

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DOS ANIMAIS AJUDA ANJOS DE SALTO

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 150/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS E SERVIÇOS PARA A GUARDA RESPONSÁVEL, PROMOÇÃO DA CASTRAÇÃO EM MASSA DE ANIMAIS EM LARES OU SITUAÇÃO DE ABANDONO, AUXÍLIO PARA ANIMAIS ABANDONADOS QUE NECESSITEM DE CUIDADOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, _____ DE _____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista
Cargo: Secretária da Saúde
CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Fernanda Haydee Padilha
Cargo: Presidente
CPF: 255.608.318-24

Documento assinado digitalmente

FERNANDA HAYDEE PADILHA

Data: 09/06/2024 13:01:33-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista
Cargo: Secretária da Saúde
CPF: 202.472.678-05

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Fernanda Haydee Padilha
Cargo: Presidente
CPF: 255.608.318-24

Documento assinado digitalmente

FERNANDA HAYDEE PADILHA

Data: 09/06/2024 12:55:26-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Priscila Xavier de Oliveira
Cargo: Diretora de Divisão
CPF: 345.866.838-60

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Ana Flávia de Jesus Almeida
Cargo: Membro
CPF: 400.969.318-50

Assinatura: _____

Nome: Maria Cecília Stopa
Cargo: Membro
CPF: 296.133.768-28

Assinatura: _____

Nome: Luciana Aparecida Soares
Cargo: Membro
CPF: 179.944.028-10

Assinatura: _____

Nome: Leandro Bernardes da Silva Moraes
Cargo: Membro
CPF: 351.143.828-45

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D79-26D3-4B9E-0984

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA HAYDEE PADILHA (CPF 255.XXX.XXX-24) em 09/06/2024 12:43:13 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

FERNANDA HAYDEE PADILHA (CPF 255.XXX.XXX-24) em 09/06/2024 12:55:26 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

FERNANDA HAYDEE PADILHA (CPF 255.XXX.XXX-24) em 09/06/2024 13:01:33 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEUSA LOSILLA DE OLIVEIRA (CPF 056.XXX.XXX-43) em 11/06/2024 08:35:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA (CPF 345.XXX.XXX-60) em 11/06/2024 08:36:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA (CPF 400.XXX.XXX-50) em 11/06/2024 08:40:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CLARA STABILE (CPF 400.XXX.XXX-84) em 11/06/2024 08:50:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA (CPF 202.XXX.XXX-05) em 11/06/2024 10:01:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANA APARECIDA SOARES (CPF 179.XXX.XXX-10) em 11/06/2024 10:23:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEANDRO BERNARDES DA SILVA MORAES (CPF 351.XXX.XXX-45) em 11/06/2024 10:51:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA CECÍLIA STOPPA (CPF 296.XXX.XXX-28) em 11/06/2024 10:59:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 11/06/2024 14:13:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/9D79-26D3-4B9E-0984>